



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 01/2025

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE
TRATA O ARTIGO 37, X, DA CF/88 E REAJUSTA
VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E AGENTES
POLITICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

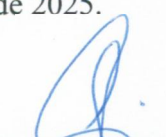
Art. 1º. Fica concedida reposição salarial de 4,79% (quatro virgula sessenta e nove por cento), referente ao IPCA (IBGE) acumulado no período de período de abril de 2024 a fevereiro de 2025 e concedido um aumento real de 5,21% (cinco virgula vinte e um por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Aos Agentes Políticos - Vereadores e Presidente, fica concedida reposição salarial de 1,47% (um virgula quarenta e sete por cento), referente ao IPCA (IBGE) acumulado no período de janeiro e fevereiro de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Sala das Sessões em 27 de março de 2025.


GUILHERME DA SILVA
Presidente


DONIZETE ANÍSIO DE LINS
Vice-Presidente


CLAUDINEI CUSTÓDIO
1º Secretário


EDUARDO NECKEL
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

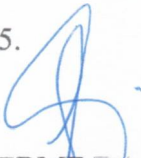
A presente proposta de revisão geral anual fundamenta-se na necessidade de recomposição salarial dos Servidores e Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, garantindo a preservação do poder de compra e a valorização da categoria. Essa revisão segue os índices de correção do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), referente ao período de abril de 2024 a fevereiro de 2025, refletindo a variação inflacionária acumulada no período.

A correção salarial por meio do IPCA visa mitigar os impactos da inflação sobre os vencimentos e subsídios, assegurando que a remuneração não sofra perdas ao longo do tempo. Trata-se de um direito previsto constitucionalmente, alinhado aos princípios da legalidade e da justiça remuneratória no serviço público.

Além da recomposição inflacionária, propõe-se um aumento real, visando a valorização dos servidores do Poder Legislativo Municipal. Esse aumento é essencial para reconhecer a importância do trabalho desempenhado por esses profissionais, que exercem funções fundamentais para o bom funcionamento da administração pública e a transparência do processo legislativo. A valorização salarial contribui para a motivação e o aprimoramento contínuo da equipe, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Portanto, a aprovação desta revisão e do aumento real representa um avanço na política de gestão de pessoas do Legislativo Municipal, garantindo condições justas de trabalho e reforçando o compromisso com a dignidade e o reconhecimento dos servidores.

Sala das Sessões em, 31 de março de 2025.



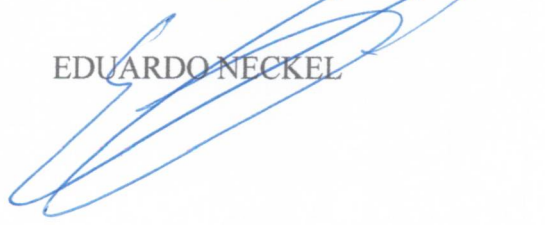
GUILHERME DA SILVA
Presidente



DONIZETE ANÍSIO DE LINS
Vice-Presidente



CLAUDINEI CUSTÓDIO
1º Secretário



EDUARDO NECKEL